



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

LEI Nº 1.281/2023

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Fiscal de Contrato aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Sooretama/ES.

Art. 2º - Os servidores serão designados por portaria específica.

Art. 3º - As gratificações serão devidas aos servidores pelo desempenho de atividades extras àquelas especificadas em seu cargo

Art. 4º - A gratificação de fiscal de contrato abrange as atas de registro de preços, os aditivos ou outros instrumentos congêneres durante toda sua vigência, e terá seu pagamento em pecúnia, conforme os incisos descritos abaixo.

Art. 5º - A Gratificação será em pecunia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 6º - As gratificações de que trata esta lei serão inclusas na folha de pagamento do mesmo mês, quando designados em portarias até o dia 10º dia, e após esta data, inclusas cumulativamente na folha de pagamento do mês posterior.

Art. 7º - As gratificações serão concedidas integralmente, independente da quantidade de dias do mês, e terão reflexo sobre férias e gratificação natalina.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor não completar o mês na integralidade deverá ser paga a gratificação proporcional *pro rata die*, de acordo com aquele mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Art. 8º - As gratificações previstas nesta lei são inacumuláveis com qualquer outro adicional não se incorporando aos vencimentos.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Sooretama/ES.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama


ANTÔNIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração